



RECEBIDO EM  
11/10/2018  
Câmara Municipal de Vereadores  
Morro Reuter - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**PROJETO DE LEI Nº 079/2018**

**“ALTERA DEMONINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** - O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previsto na Lei Municipal nº 823, de 16 de fevereiro de 2005, notadamente o cargo de provimento em comissão de Assistente Social, passa a vigor com a seguinte alteração:

DENOMINAÇÃO	Nº Cargos	PADRÃO	Nº HORAS	Coef.	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	01	CC7	20hs	4.34748	R\$ 2.201,00	Ensino Superior Completo	(NR)

**Art. 2º** - O Anexo II, da Lei Municipal nº 823, de 16 de fevereiro de 2005, passa a vigor com a redação trazida pelo Anexo da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

  
**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**ANEXO**

**CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-7**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

a) **Descrição Sintética:** Coordenar o Centro de Referência de Assistência Social.

b) **Descrição Analítica:** Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no Município; atender direto a usuários em ações sócio-assistenciais, intersetoriais e sócio-educativas; mobilizar, participação e controle social; investigação, planejamento e gestão; assessoramento qualificação e formação profissional; coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; executar outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário de trabalho: 20 horas semanais, podendo haver trocas de atendimento, mediante organização administrativa.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: Superior Completo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 079/2018, “**ALTERA DEMONINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, para apreciação.

Propomos a alteração da denominação, bem como das atribuições do cargo em comissão de Assistente Social, criado pela Lei Municipal nº 1.617, de 25 de novembro de 2015, uma vez que, com a denominação e atribuições atuais, não se insere nos conceitos de chefia, direção ou assessoramento dos cargos em comissão.

Ademais, o Município vem sendo apontado pelo Departamento de Assistência Social – DAS, da Secretaria Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos para adequação da legislação e, por conseguinte, da estrutura do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, as normas NOB-RH/SUAS (RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006.

Outrossim, com a alteração ora proposta, não está se alterando estrutura remuneratória ou de carga horária, razão pela qual dispensado o Impacto Financeiro.

Desta forma, a alteração ora proposta a matéria mostra-se adequada a Lei Orgânica Municipal e ao interesse público, na medida em que atende as necessidades do Poder Executivo Municipal.

Sendo o que havia para o momento e confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

*Carla*

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**